



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.034

João Pessoa - Terça-feira, 14 de Janeiro de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0162

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, ADRIANA SUELLEN VERAS DE SOUSA GIRÃO, do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da PBPREV – Paraíba Previdência, Símbolo CCPrev.2.

Ato Governamental nº 0163

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE nomear FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da PBPREV – Paraíba Previdência, Símbolo CCPrev.2.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 015/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 13-01-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.SAUDE	19071082-9	1483889	CRISTOVAO FRANCISCO BRASIL	180	01/02/1988	01/02/1998
SEC.EST.ADMINISTRACAO	20000525-1	776301	JOSAFÁ PEREIRA DE SENA	90	01/06/1997	01/06/2002
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	20000677-1	933775	MARIA LUCIA SILVA ENEAS DE SOUZA	90	12/07/1995	12/07/2000
SEC.EST.SAUDE	19044872-5	1504339	MARINEZIO VIEIRA DE MELO	90	01/12/1997	01/12/2002

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 017/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 13-01-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Parecer ASJUR-SEAD	Nome
19045010-0	PM	515.031-1	Nº 0007/2020/ASJUR-SEAD	ARIGILMAR DE BRITO ALVES
20000076-4	PM	517.003-6	Nº 0029/2020/ASJUR-SEAD	FABIANO LUIZ SOARES DOS SANTOS
19043682-4	PM	513.566-4	Nº 2305/2019/ASJUR-SEAD	VANDERLEY MARQUES DE SOUSA


MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 007/GS/SEAP/2020

Em 13 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor MANOEL ANÍSIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula-

la 80.703-6, Agente Administrativo, ora lotado na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Secretário de Estado

Portaria nº 003/GESIFE/SEAP/20

João Pessoa, 13 de janeiro de 2020.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo ASP SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat.171.829-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 202000000082 e seus anexos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio
Gerente da GESIFE

Controladoria Geral do Estado/ Procuradoria Geral do Estado/ Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020-CGE/PGE/SEFAZ

João Pessoa, 10 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, o PROCURADOR GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso das suas atribuições legais, e

Considerando que o Decreto nº 38.308, de 21 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de maio de 2018, regulamentou no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

Considerando a conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar – PIP - Processo CGE nº1.662/2019 de 07/11/2019 -, que trata a Portaria Conjunta nº 001/2019-CGE/SEFAZ de 05/01/2019;

Considerando que o art. 2º do Decreto nº 38.308/2018 regulamenta que: “A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/13, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, obrigatoriamente precedido de Procedimento de Investigação Preliminar – PIP, este de caráter sigiloso e não punitivo”;

Considerando que o Decreto nº 38.308, de 21 de maio de 2018, estabelece que o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR seja presidido por Procurador do Estado, e, que o Procedimento de Investigação Preliminar – PIP teve origem a partir do Relatório de Inteligência Fiscal nº 001/2019 da Secretaria de Estado da Fazenda;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nos termos do art. 10 do Decreto nº 38.308/2018, para apurar responsabilidade das entidades desportivas ligadas ao futebol paraibano, diante das conclusões do Procedimento de Investigação Preliminar – PIP objeto do relatório finalizado em 06/01/2020, relacionado à execução do programa Gol de Placa.

Art. 2º - Diante do que preceitua o art. 11 do Decreto nº 38.308/2018, nomeamos os servidores abaixo para formarem a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, tendo como presidente o representante da Procuradoria Geral do Estado:

LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA – Mat. 167.121-9 (Procurador do Estado – PGE)

CARINE JANSEN BATISTA NEVES MARTINS – Mat.184.937-9 (Auditor de Contas Públicas – CGE)

PEDRO HENRIQUE SILVA BARROS - Mat.158.535-5 (Auditor Fiscal - SEFAZ)

Art. 3º - Observando a previsão constante do art. 13 do Decreto nº 38.308/2018, a comissão processante notificará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.



Art. 4º - Estabelecer o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do PAR, que poderá ser prorrogado nos termos do art 12 do Decreto nº 38.308/2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LEITICIO THOMAS OLIVEIRA SOBRINHO
SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO


FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado


MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Publicada no DOE de 11/01/2020
República por incorreção

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

REGIMENTO DO TEATRO SANTA CATARINA

CAPACIDADE DO TEATRO

1. A CAPACIDADE DO TEATRO É DE 167 LUGARES, SENDO: 132 POLTRONAS CONVENCIONAIS NA PLATÉIA, 02 POLTRONAS ADAPTADAS PARA OBESOS, 30 CONVENCIONAIS NO CAMAROTE E 03 LUGARES PARA CADEIRANTES.

DA UTILIZAÇÃO DO TEATRO

1. A UTILIZAÇÃO DO TEATRO DEVERÁ TER FIM CULTURAL OU EDUCACIONAL;

2. ÀS SEGUNDAS-FEIRAS O TEATRO SERÁ FECHADO PARA MANUTENÇÃO E FOLGA DA EQUIPE TÉCNICA;

3. PARA EVENTOS TAIS COMO CONGRESSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, COLAÇÃO DE GRAU, FESTIVAIS E/OU APRESENTAÇÕES ESCOLARES, INCLUSIVE APRESENTAÇÃO DE ESTÚDIOS DE FORMAÇÃO, O TEATRO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA LOCAÇÃO DE TERÇA A QUINTA-FEIRA, FICANDO DE SEXTA A DOMINGO, EXCLUSIVAMENTE PARA APRESENTAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS **PROFISSIONAIS** COMO FORMA DE OFERECER AO PÚBLICO UMA PROGRAMAÇÃO DE QUALIDADE;

4. NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO, CONSIDERANDO A TRADIÇÃO DOS FESTIVAIS DE FINALIZAÇÃO DE ANO, SERÁ PERMITIDA A LOCAÇÃO DOS FINAIS DE SEMANA TAMBÉM PARA OS ESTÚDIOS DE FORMAÇÃO EM DANÇA;

5. PARA REALIZAÇÃO DE TEMPORADAS, SERÁ PERMITIDO APENAS DOIS FINAIS DE SEMANA NO MÊS PARA O MESMO GRUPO;

6. NÃO REALIZAMOS EVENTOS EM TRÊS TURNOS;

7. PARA FINS DE LIMPEZA, VISTORIA E EM CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DA EQUIPE TÉCNICA, NÃO ABRIMOS O TEATRO PELA MANHÃ.

REGRAS GERAIS

1. ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO O PROPONENTE SERÁ ACOMPANHADO POR UM FUNCIONÁRIO DO TEATRO PARA UMA VISTORIA, COMO FORMA DE VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE O TEATRO SE ENCONTRA, DEVENDO O MESMO ASSINAR UM TERMO DE RESPONSABILIDADE SE COMPROMETENDO A ENTREGAR O TEATRO NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE RECEBEU. CASO HAJA ALGUM DANO AO TEATRO, O PROPONENTE DEVERÁ ARCAR COM TAIS DESPESAS;

2. CASO HAJA NECESSIDADE DE HORÁRIO EXTRA PARA MONTAGEM NO DIA DO EVENTO, ESTA SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR ESCRITO (OU E-MAIL) COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO 72H00 ANTES DO DIA DO EVENTO, OBEDECENDO ÀS CONDIÇÕES DO TEATRO, CABENDO AO DIRETOR DO TEATRO ANALISAR AS CONDIÇÕES DE ACOLHER A PROPOSTA;

3. NÃO EXISTE POSSIBILIDADE DE HORÁRIO EXTRA PARA DESMONTAGEM, SENDO O TEATRO FECHADO SEMPRE ÀS 23H00, SOB PENA DE MULTA NO SEU DESCUMPRIMENTO.

4. EM CASO DE EVENTOS COM COBRANÇA DE BILHETERIA, É VEDADA A PRODUÇÃO DO EVENTO LIBERAR A ENTRADA DE PESSOAS SEM INGRESSO OU CORTEZIA NAS DEPENDÊNCIAS DO TEATRO;

5. EM CASO DE EVENTOS SEM BILHETERIA, A LIBERAÇÃO DOS CAMAROTES SÓ SERÁ FEITA APÓS A LOTAÇÃO DAS POLTRONAS DA PLATEIA.

6. EM CASO DE EVENTOS SEM COBRANÇA DE INGRESSOS A PRODUÇÃO DO EVENTO DEVERÁ PROVIDENCIAR MEIOS DE CONTROLE DE QUANTITATIVO DE PÚBLICO (SENHAS, CONVITES);

7. A INFRAESTRUTURA DO EVENTO, BEM COMO MATERIAL DE CONSUMO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE;

8. A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER MATERIAL, EQUIPAMENTO OU ELEMENTO CÊNICO, SERÁ ANALISADA PELA GERÊNCIA E EQUIPE TÉCNICA DO TEATRO E SERÁ VEDADA, CASO ESTA POSSA VIR A COMPROMETER A ESTRUTURA DO TEATRO OU A SEGURANÇA DO PÚBLICO;

9. PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, O PALCO DEVERÁ SER FORRADO PARA SUA DEVIDA PROTEÇÃO, CASO ACHE NECESSÁRIO A EQUIPE TÉCNICA;

10. TODO MATERIAL CÊNICO DO ESPETÁCULO DEVERÁ SER RETIRADO DO TEATRO, APÓS O TÉRMINO DO MESMO;

11. A FORMAÇÃO DE FILA DEVERÁ ACONTECER EM FRENTE AO ACESSO DO HALL DO TEATRO;

12. A LIBERAÇÃO DA ENTRADA DA PLATEIA OCORRERÁ 30 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO;

13. A TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ATRASO PERMITIDA PARA O INÍCIO DO EVENTO É DE 15 MINUTOS.

PROIBIÇÕES GERAIS

1. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA QUALQUER PROPAGANDA OU VEICULAÇÃO NA MÍDIA DO EVENTO PROPOSTO ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO;

2. PROIBIDA A ENTRADA COM ALIMENTOS E BEBIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DO TEATRO;

3. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE GLITTER, NO CASO DO ELEMENTO FOGO E/OU EXPLOSIVOS OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ TER PRESENÇA DE BOMBEIRO DURANTE O EVENTO;

4. PROIBIDO COLAR OU FIXAR QUALQUER TIPO DE MATERIAL NO PALCO, PAREDE OU ROUPAGEM DO TEATRO, BEM COMO UTILIZAR PREGOS, GRAMPOS, ETC...;

5. PROIBIDO COLOCAR CADEIRA EXTRA NAS DEPENDÊNCIAS DO TEATRO DURANTE OS EVENTOS;

6. PROIBIDO COLOCAR QUALQUER TIPO DE MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO NOS CORREDORES DO TEATRO;

7. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE GRIDS ACIMA DO Q15;

8. PROIBIDA A MONTAGEM DE QUALQUER ESTRUTURA QUE POSSA COMPROMETER OU DANIFICAR O PALCO;

9. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DOS CAMARINS E CORREDORES COMO DEPÓSITO DE CENÁRIOS, ADMITINDO-SE APENAS QUE SE GUARDEM OBJETOS DE CENA, COMO FIGURINO E ADEREÇOS, QUANDO NÃO POSSAM PERMANECER NO PALCO OU NÃO CAIBAM NA ÁREA DE RECUO NA LATERAL DO PALCO;

10. O TEATRO NÃO SE RESPONSABILIZA POR OBJETOS PESSOAIS COMO CELULARES, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, COMPUTADORES, ETC... DEIXADOS DENTRO DO TEATRO;

11. O HALL DO TEATRO DEVERÁ SER DESTINADO À PASSAGEM DO PÚBLICO, PORTANTO, É PROIBIDO COLOCAR OBJETOS QUE POSSAM OBSTRUÍ-LO;

12. EM CASO DE EVENTOS COM COBRANÇA DE BILHETERIA, É VEDADA A PRODUÇÃO DO EVENTO LIBERAR A ENTRADA DE PESSOAS SEM INGRESSO OU CORTEZIA, NAS DEPENDÊNCIAS DO TEATRO;

13. POR QUESTÕES DE SEGURANÇA, É PROIBIDO O ACESSO DO PÚBLICO AO PALCO, TENDO EM VISTA QUE APÓS A FINALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DADO INÍCIO À DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.

EVENTOS DE GRUPOS ARTÍSTICOS COM VENDA DE INGRESSOS

1. EM CASO DE EVENTOS COM BILHETERIA, QUANDO O ARRECADADO ULTRAPASSAR O MONTANTE DE 10 VEZES O VALOR DA PAUTA, POR ESPETÁCULO, NÃO MAIS SERÁ COBRADO PAUTA MÍNIMA E SIM 10% DA BILHETERIA. RESSALTANDO-SE QUE A QUANTIA PAGA ANTERIORMENTE PARA RESERVA DE PAUTA SERÁ ABATIDA DOS 10% DESTINADOS À FUNESC;

2. CASO A DEMANDA DE PÚBLICO SE FAÇA NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE MAIS UMA SESSÃO DO ESPETÁCULO, SERÁ COBRADO O VALOR DE MAIS 01 PAUTA POR SESSÃO, QUE SERÁ DESCONTADO NO ATO DO BORDERÔ CASO NÃO TENHA SIDO PREVISTO UMA SEGUNDA SESSÃO EM TEMPO HÁBIL PARA CONSTAR EM CONTRATO. RESSALTAMOS QUE OS INGRESSOS REFERENTES A SEGUNDA SESSÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA CARIMBAR JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DO TEATRO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR AO EVENTO E ANTES DE SEREM POSTOS À VENDA;

3. EM CASO DE NÃO HAVER ISENÇÃO POR PARTE DO CONTRATANTE, SERÁ RECOLHIDO DO BORDERÔ 5% DE ISS. O CONTRATANTE TERÁ ATÉ A HORA DO BORDERÔ PARA APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ISS;

4. O BORDERÔ SERÁ REALIZADO AO INÍCIO DO ESPETÁCULO;

5. OS INGRESSOS DEVEM SER IMPRESSOS DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES: MEIA, INTEIRA, PROMOCIONAL, COR, VALORES, E COM O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO;



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

6. DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL DE Nº 10.851 DE 03 DE JANEIRO DE 2017, OS ORGANIZADORES E PROMOTORES DE SHOWS, ESPETÁCULOS, PEÇAS TEATRAIS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, FICAM OBRIGADOS A DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE A DURAÇÃO ESTIMADA DOS EVENTOS REALIZADOS NO ESTADO E, EM CASO DE MAIS DE UMA ATRAÇÃO, GRUPO OU ARTISTA, O TEMPO ESTIMADO DE CADA UM DELES;

7. TAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO CONSTAR EM TODO MATERIAL PUBLICITÁRIO REFERENTE À DIVULGAÇÃO DO EVENTO (PANFLETOS, OUTDORS, FAIXAS E PAINÉIS...), NO CASO DE DESCUMPRIMENTO ESTARÃO SUJEITOS AS PENAS DOS ART 3º E 4º DA LEI, CUJA FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO GESTOR DE CONTRATO;

8. OS INGRESSOS DEVEM SER CARIMBADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DO TEATRO ANTES DE SEREM POSTOS À VENDA;

09. EM CASO DE VENDA *ON LINE*, O CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER A SENHA À TESOUREARIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS VENDAS;

10. CASO HAJA DEMANDA PARA MAIS DE UM LOTE DE INGRESSOS, OS LOTES SUBSEQUENTES SÓ SERÃO CARIMBADOS APÓS APRESENTAÇÃO DOS CANHOTOS DO PRIMEIRO LOTE;

11. NO MOMENTO DO BORDERÔ DEVERÃO SER APRESENTADOS ALÉM DOS INGRESSOS TAMBÉM OS CANHOTOS DOS MESMOS;

12. CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DOS CANHOTOS NO ATO DO BORDERÔ, OS INGRESSOS SERÃO CONTABILIZADOS COM O NÚMERO TOTAL DE INGRESSOS CARIMBADOS;

13. EM CASO DE EVENTOS COM CADEIRAS NUMERADAS, OS INGRESSOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS CONFORME O MAPA DE PLATEIA DO TEATRO (DISPONIBILIZADO PELA DIREÇÃO DO TEATRO), E AS CADEIRAS RESERVADAS PARA OBE-SOS E PARA ACOMPANHANTES DE CADEIRANTES SÓ PODERÃO SER VENDIDOS PARA PESSOAS NÃO PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NÃO HAVENDO PROCURA POR PARTE DOS INTERESSADOS, CONTUDO ESTA LIBERAÇÃO SÓ DEVERÁ OCORRER MOMENTOS ANTES DO ENCERRAMENTO DA BILHETERIA;

14. QUALQUER ALTERAÇÃO NO VALOR DOS INGRESSOS DEVERÁ SER REQUERIDA ATRAVÉS DE OFÍCIO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE ATÉ UMA SEMANA DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO E ANTES DE SEREM POSTOS À VENDA;

15. INGRESSOS COM VALORES NÃO IDENTIFICADOS SERÃO CONTABILIZADOS COM O MAIOR VALOR;

16. CORTESIAS TEATRO: 08 INGRESSOS-CORTESIAS POR REALIZAÇÃO (SESSÃO) QUE DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS ANTES DO EVENTO;

17. O PAGAMENTO DO ECAD TEM QUE SER APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO OU DECLARAÇÃO DE SUA INEXISTÊNCIA, SENDO ESTE DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR;

18. O TEATRO RESERVA-SE AO DIREITO DE FISCALIZAR A VENDA E O RECEBIMENTO DE INGRESSOS SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA.

DO HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO

19. A PRODUÇÃO DEVERÁ CONSIDERAR UM INTERVALO DE UMA HORA ENTRE UMA SEÇÃO E OUTRA;

20. CASO HAJA NECESSIDADE DE HORÁRIO EXTRA PARA MONTAGEM NO DIA DO EVENTO ESTA SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR ESCRITO (OU *E-MAIL*) COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO 72H00 ANTES DO DIA DO EVENTO, OBEDECENDO AS CONDIÇÕES DO TEATRO, CABENDO AO DIRETOR DO TEATRO AVALIAR AS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DA PROPOSTA;

21. NÃO EXISTE POSSIBILIDADE DE HORÁRIO EXTRA PARA DESMONTAGEM, SENDO O TEATRO FECHADO SEMPRE ÀS 23H00, SOB PENA DE MULTA NO SEU DESCUMPRIMENTO.

OUTRAS REGRAS

22. O CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER AO TEATRO SANTA CATARINA, *RELEASE* COM CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA, *RIDER* TÉCNICO, INFORMAÇÕES GERAIS, ELEMENTOS CÊNICOS, NECESSIDADES DO ESPETÁCULO, NOME DAS EMPRESAS, FORNECEDORES E COLABORADORES QUE ESTARÃO A SERVIÇO NO DIA DO ESPETÁCULO;

23. É DE INTERIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE FAZER CUMPRIR A CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O CONSELHO TUTELAR PODERÁ SER ACIONADO CASO HAJA DESRESPEITO AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- ECA;

24. O CONTRATANTE SE COMPROMETE A REPASSAR PARA A PRODUÇÃO NACIONAL E /OU LOCAL, TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TEATRO SANTA CATARINA, TAIS COMO: REGRAS GERAIS, *RIDER* TÉCNICO, ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO ETC. SENDO ASSIM, AO ASSINAR A FICHA DE SUBSÍDIO O MESMO DECLARA QUE A PRODUÇÃO ESTARÁ CIENTE DE TODAS AS CONDIÇÕES DO CONTRATO;

25. A DESOCUPAÇÃO DOS CAMARINS DEVERÁ OCORRER ATÉ 01 HORA DEPOIS DO TÉRMINO DO ESPETÁCULO;

26. CASO O ARTISTA QUEIRA RECEBER O PÚBLICO PARA TIRAR FOTOS, APÓS O FINAL DO EVENTO, DEVERÁ FAZER NO LOCAL RESERVADO E INDICADO PELA DIREÇÃO DO TEATRO;

27. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE SEGURANÇA E ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS DURANTE O EVENTO.

BILHETERIA

1. A BILHETERIA DO TEATRO SERÁ LIBERADA PARA VENDA DE INGRESSOS A PARTIR DAS 13h00 DO DIA DO EVENTO (CASO SOLICITADO);

2. A BILHETERIA DEVERÁ SER DESOCUPADA E AS VENDAS ENCERRADAS AO INÍCIO DO ESPETÁCULO;

3. NÃO DISPONIBILIZAMOS BILHETEIRO;

4. NÃO DISPONIBILIZAMOS INTERNET.

EVENTOS DE ESCOLAS OU ESTÚDIOS DE FORMAÇÃO

1. NOS EVENTOS ESCOLARES OU DE ESTÚDIOS DE FORMAÇÃO, SERÁ PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE APENAS 02 SESSÕES;

2. PARA O ENSAIO A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DEVERÁ PROVIDENCIAR SUA PRÓPRIA CAIXA DE SOM, TENDO EM VISTA QUE O SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DO TEATRO FICARÁ INDISPONÍVEL PARA TAL FINALIDADE;

3. A ENTRADA DOS PAIS E CONVIDADOS SERÁ FEITA EXCLUSIVAMENTE PELA ENTRADA PRINCIPAL DO TEATRO, NÃO SENDO PERMITIDA A FORMAÇÃO DE MAIS DE UM ACESSO;

4. DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO AS CRIANÇAS E JOVENS QUE FOREM SE APRESENTAR DEVERÃO AGUARDAR O SEU MOMENTO DE ENTRAR EM CENA EM ÁREA PRÉ ESTABELECIDADA PELA DIREÇÃO DO TEATRO, NA ÁREA EXTERNA DE ENTRADA DE CENÁRIO, NÃO SENDO PERMITIDO QUE AS MESMAS PERMANEÇAM NA PLATEIA OU NAS COXIAS;

5. CASO OS PAIS E CONVIDADOS QUEIRAM TIRAR FOTOS COM O ELENCO APÓS O FINAL DO EVENTO, DEVERÁ FAZER NO LOCAL RESERVADO NA ÁREA EXTERNA DE ENTRADA DE CENÁRIO, VISTO QUE A DESMONTAGEM SERÁ INICIADA IMEDIATAMENTE APÓS A FINALIZAÇÃO DO EVENTO E NÃO É PERMITIDO O ACESSO DO PÚBLICO AO PALCO;

6. A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DEVERÁ PROVIDENCIAR SEGURANÇA OU EQUIPE DE PORTARIA, QUE DEVERÁ FAZER O CONTROLE DE ACESSO DO PÚBLICO AO TEATRO E ESTAR CIENTE DAS REGRAS E PROIBIÇÕES DO MESMO, DE FORMA A FISCALIZAR E IMPEDIR A ENTRADA NO TEATRO COM ALIMENTOS E BEBIDAS, EXCETO PARA DIABÉTICOS OU OUTRAS DEBILIDADES QUE JUSTIFIQUEM A INGESTÃO DE BEBIDA OU COMIDA DURANTE O EVENTO;

7. CASO HAJA ALGUM TIPO DE COBRANÇA DE TAXA PARA O EVENTO, A MESMA DEVERÁ SER FEITA ANTECIPADAMENTE NA ESCOLA, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE INGRESSOS NO TEATRO;

8. A BILHETERIA NÃO SERÁ DISPONIBILIZADA CASO NÃO HAJA VENDA DE INGRESSOS.

DO HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO

09. ABERTURA DO TEATRO ÀS 13H PARA MONTAGEM;

10. LIBERAÇÃO DA PLATEIA 30 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DO ESPETÁCULO;

11. DESMONTAGEM LOGO APÓS A FINALIZAÇÃO, INDO NO MÁXIMO ATÉ ÀS 23H00;

12. FECHAMENTO DO TEATRO LOGO APÓS A DESMONTAGEM, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 23h00.

PALESTRAS, CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, COLAÇÃO DE GRAU E AFINS

1. PARA CONGRESSOS, PALESTRAS, COLAÇÃO DE GRAU E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS NÃO DISPONIBILIZAMOS ILUMINAÇÃO CÊNICA;

2. A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DEVERÁ PROVIDENCIAR SEGURANÇA OU EQUIPE DE PORTARIA, QUE DEVERÁ FAZER O CONTROLE DE ACESSO DO PÚBLICO AO TEATRO E ESTAR CIENTE DAS REGRAS E PROIBIÇÕES DO MESMO, DE FORMA A FISCALIZAR E IMPEDIR A ENTRADA DO PÚBLICO COM ALIMENTOS E BEBIDAS;

3. NÃO DISPONIBILIZAMOS DE EQUIPE DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO;

4. NÃO DISPONIBILIZAMOS DE INTERNET;

5. NÃO DISPONIBILIZAMOS DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO;

6. O TEATRO NÃO DISPÕE DE SALA DE APOIO.

EQUIPAMENTOS

1. NOSSO SOM É BÁSICO (VERIFICAR RIDER COM TÉCNICO DE PLANTÃO), NÃO TRABALHAMOS COM A POSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE SOM PELO TEATRO;

2. A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DO TEATRO DEVERÁ SER SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA;

OBS: OS TÉCNICOS DE ÁUDIO DO TEATRO SANTA CATARINA ESTÃO DISPONÍVEIS PARA AUXILIAR E ACOMPANHAR AS MONTAGENS, BEM COMO DAR SUPORTE AO OPERADOR DO EVENTO, PORÉM A OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DA SONORIZAÇÃO DURANTE OS **ESPETÁCULOS** É DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO CONTRATADO PELO EVENTO;

3. EM CASO DE **ESPETÁCULOS** A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA E O CONTRATANTE DEVERÁ TRAZER SEU PRÓPRIO ILUMINADOR.

OBS: OS TÉCNICOS DO TEATRO SANTA CATARINA ESTÃO DISPONÍVEIS PARA AUXILIAR E ACOMPANHAR AS MONTAGENS, BEM COMO DAR SUPORTE AO ILUMINADOR DO EVENTO, PORÉM A OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS MAPAS DE ILUMINAÇÃO DURANTE OS **ESPETÁCULOS** SÃO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO CONTRATADO PARA O EVENTO;

4. CASO O CONTRATANTE VENHA SEM TÉCNICO PARA OPERAR SEU EVENTO, O MESMO PODERÁ CONTRATAR UM TÉCNICO DA CASA ARCANDO COM SUA DIÁRIA;

5. QUANDO A SONORIZAÇÃO UTILIZADA PELO EVENTO FOR TERCEIRIZADA O SISTEMA DE SOM DA CASA FICARÁ INDISPONÍVEL;

6. O MANUSEIO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ALUGADOS PELO CONTRATANTE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO NOS CABENDO RESPONSABILIDADES PELO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TERCEIROS;

7. TODO E QUALQUER MATERIAL EXTRA DE QUE O TEATRO NÃO DISPÕE É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

CAMARINS

DISPONIBILIZAMOS DE CAMARINS COLETIVOS E/ OU INDIVIDUAIS LOCALIZADOS ATRÁS DO PALCO QUE SERÃO UTILIZADOS DE ACORDO COM A NECESSI-

DADE DO EVENTO;

- NÃO DISPONIBILIZAMOS DE CARREGADORES;
- NÃO DISPONIBILIZAMOS DE MONTADORES DE LINÓLEO, NEM OPERADORES DE DATASHOW OU QUAISQUER EQUIPAMENTOS QUE NÃO PERTENÇAM AO TEATRO SANTA CATARINA.

Márcia Gomes Tóte
Presidente - FUNESC
Matrícula 800.582.3

TABELA DE PAUTAS 2020 – TEATRO SANTA CATARINA

EVENTO	MONTAGEM	REALIZAÇÃO	DESMONTAGEM
Grupos artísticos locais com bilheteria	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00
Grupos artísticos nacionais com bilheteria	R\$ 115,00	R\$ 230,00	R\$ 115,00
Outros eventos com/ sem bilheteria (escolas, palestras e outros...)	R\$ 145,00	R\$ 290,00	R\$ 145,00
Associações artísticas/ escolas e cias de artes cênicas/ ongs	R\$ 88,00	R\$ 175,00	R\$ 88,00
Instituições ou órgãos governamentais	R\$ 115,00	R\$ 230,00	R\$ 115,00

Observações:

- A montagem e adensmontagem só será cobrada caso aconteça em dia diferente do dia da realização do evento;
- No borderô, caso ultrapasse 10 vezes o valor da pauta inicial, será cobrado 10% da bilheteria, subtraindo-se o valor da pauta pago antecipadamente.

Márcia Gomes Tóte
Presidente - FUNESC
Matrícula 800.582.3

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0001/2020

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
13.346/2019	Valter Resende Costa Junior	1.06248-4	0038/2020	Afastamento integral, sem vencimento, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso público, pelo período de 15 (quinze) meses, a contar de 09/12/2019 a 08/03/2021.	Art. 20, parágrafo 4º, da Lei Complementar 25/2003.
12.157/2019	Walter Vital da Silva	2.05432-3	0029/2020	Afastamento integral, sem vencimento, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso público, pelo período de 15 (quinze) meses a contar de 28/11/2019 a 27/02/2021.	Art. 20, parágrafo 4º, da Lei Complementar 25/2003.
12.157/2019	Walter Vital da Silva	2.05432-3	0028/2020	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, da Escola Agrícola Assis Chateaubriand – CCAA – Câmpus II, a partir de 28/11/2019.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
13.877/2019	Thiala Soares Josino da Silva	1.05503-0	0047/2020	Exoneração, a pedido, do cargo efetivo de FARMACÊUTICO INDUSTRIAL, a partir de 02/01/2020.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
00.016/2020	Edna Maria Nóbrega Araújo	3.22965-3	0040/2020	Exoneração, de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em História – Departamento de História – CH – Câmpus III.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
00.016/2020	Edna Maria Nóbrega Araújo	3.22965-3	0041/2020	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC – 2, do Curso de Licenciatura em História – Departamento de História – CH – Câmpus III, considerando o prazo da gestão eleita para o biênio 2018/2020.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
13.251/2019	Manoel Lito da Silva	1.00834-0	0032/2020	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B-2-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
13.106/2019	Heraldo de Brito	1.00494-8	0033/2020	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B-3-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
13.582/2019	Sandra Maria de Albuquerque Maranhão	1.00628-2	0034/2020	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B-3-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
12.986/2019	Maria Albiege Sales de Oliveira	1.02093-5	0035/2020	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B-3-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
13.214/2019	Maria Ronilda Claudino Braga Vasconcelos	1.20824-1	0036/2020	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo 0814379-23.2017.8.15.0001 – Primeira Vara da Fazenda Pública, PDR-D-DE – Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008.
12.624/2019	Thales Lacerda Querino de Albuquerque	1.02097-8	0037/2020	Prorrogação do afastamento integral, para concluir doutorado na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 08/03/2020 a 07/03/2021.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/0277/2019.
07.862/2019	Karla Roberta Castro Pinheiro Alves	1.25998-0	0031/2020	Prorrogação do afastamento integral, para concluir doutorado, na Universidade de Brasília – UnB, pelo período de 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, a contar de 11/08/2019 a 29/02/2020.	Art. 32 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSEPE/065/2014.
10.626/2019	Maria do Rosário Gomes Germano Maciel	1.26116-7	0027/2020	Prorrogação do afastamento integral, para concluir doutorado, na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar de 02/11/2019 a 01/04/2020.	Art. 32 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSEPE/065/2014.
12.203/2019	Ana Luzia Araújo Batista	1.01785-3	0030/2020	Prorrogação do afastamento parcial, para concluir doutorado, na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 21/12/2019 a 20/06/2020.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/0277/2019.
14.100/2019	Michelle Rocha Fidelis Guerra	1.01912-1	0039/2020	Revogar, a pedido, o afastamento integral concedido através da PORTARIA UEPB/GR/0614/2019, publicado no DOE/PB em 12/09/2019.	Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 09 de janeiro de 2020.

Prof. Antonio Cukley Rangel Junior
Reitor

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o Servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposta acumulação ilícita de vínculos públicos, **RESOLVE:** **CONVOCAR** o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **documentação comprobatória** que **ratifique** a **OPÇÃO** manifestada e/ou legitime o encerramento do vínculo indicado, sob pena de **prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.042.460-5	901.019-0	JOSÉ VITAL DOS SANTOS

João Pessoa, 13 de janeiro de 2020.

Comissão Estadual de Acumulação de cargos Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o Servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos e, **tendo por norte que teve a defesa administrativa apresentada indeferida**, conforme o **parecer nº013/2020/CEAC-SEAD**, presente aos autos, **RESOLVE:** **CONVOCAR** o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresente **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de **prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.043.456-2	155.318-6	REGINALDO DE ANDRADE LEITE

João Pessoa, 13 de janeiro de 2020.

Comissão Estadual de Acumulação de cargos Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho Presidente

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 13 de janeiro de 2020.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.000.308-9	124.949-5	GILVAN ROCHA DOS SANTOS
02	20.000.280-5	124.930-4	MARCOS MARCELO DA NÓBREGA FERREIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho Presidente

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que os Servidores, partes integrantes de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificados, **NÃO** efetivaram a **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), **RESOLVE:**

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentem **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, S/N – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa-PB

Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.042.439-7	902.595-2	ADEILDES LINHARES DO NASCIMENTO
02	19.042.441-9	140.076-2	ANNE PATRÍCIA DE BRITO MOREIRA
03	19.042.444-3	901.173-1	DJALMA DE SOUZA
04	19.042.455-9	089.002-2	FRANCISCA APARECIDA VITORINO DOS SANTOS
05	19.042.456-7	902.317-8	GILVANDRO FERNANDES DE BRITO
06	19.042.459-1	901.441-1	JOÃO DIAS DA SILVA
07	19.042.461-3	901.237-1	LAVOISIER DINIZ DE LIMA CÂNDIDO

João Pessoa, 13 de janeiro de 2020.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DENTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSUNTO: Procedimento Administrativo

ÓRGÃO AUTUADOR: DETRAN-PB/Assessoria Jurídica

FINALIDADE: Notificação para Defesa Condutor Infrator

O Diretor Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB, no cumprimento do que estabelece o Art. 3º, Inciso II, 8º e 10, §2º da Resolução nº 182/2005, do CONTRAN, e tendo em vista o termo do Auto de Instauração do Processo Administrativo para apuração de Infração de Trânsito, que além da pena de multa, acarreta a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, **NOTIFICA** o condutor infrator, por insuficiência de endereço ou por não recebimento da notificação devido à ausência do destinatário no momento da entrega, para apresentar recurso do indeferimento da defesa nos autos do processo abaixo relacionado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital.

ITEM	CONDUTOR INFRATOR	PROCESSO Nº	REGISTRO CNH Nº	AUTO INFRAÇÃO Nº	INCIDÊNCIA (CTB)	PERÍODO SUSPENSÃO
01	Diogo Souto de Almeida	00016.024941/2016-9	02216112882	TE00079987	Art. 277 § 3º	12 meses
02	Lee Wan Pereira de Souza	00016.030844/2016-0	03957259393	TE0061445-9	Art.165 - A	12 meses
03	Ricardo Sousa Lima Filho	00016.027403/2016-5	04243818590	TE00539368	Art. 277 § 3º	12 meses

Publique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 07 de janeiro de 2020.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba**EDITAL E AVISO**

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA**, com sede nesta Capital, em atendimento à Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar proposta de realinhamento tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado da Paraíba em que é responsável pela operação dos sistemas, a vigorar a partir da sua aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB.

Local: **Auditório da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**

Endereço: **Feliciano Cirne, nº 50 – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa (PB).**

Data e horário: **04 de fevereiro de 2020 – às 14 h 00min.**

Os interessados em participar deste debate na referida Audiência Pública, deverão se inscrever até 48 horas antes do seu início, através de uma das seguintes alternativas:

• Endereço eletrônico audienciapublica@cagepa.pb.gov.br, informando: nome, telefone de contato, nº do RG e empresa /órgão ao qual pertence, se for o caso;

• Telefone (83) 3218.1309 no horário das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

A Diretoria

Secretaria de Estado da Saúde**EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 30.05.18.590/SES-PB - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2018

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÕES: 04/02/2020 às 09h.

REGISTRO CGE Nº 19-01577-7

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INDIVIDUAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL POR MEIO DA MODALIDADE COMPRAS INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA-CI), PARA A REDE HOSPITALAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, representado neste ato pelo seu Secretário, Dr. GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS, por intermédio da Comissão Especial de Seleção do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nomeada através da Portaria nº 560/2019/GS-SES, veiculada no DOE em 06/09/2019, considerando divergências apuradas em seu Termo de Referência após pedido de esclarecimento, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados, o chamamento que tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, para a Rede Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde, considerando o disposto no Art. 17 da Lei nº 12.512/2011 e nas Resoluções GGPA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que estará disponível para consulta na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa/PB, telefone (83) 3211-9092 e no site do Governo do Estado, no link www.centraldecompras.pb.gov.br.

João Pessoa - PB, 13 de Janeiro de 2020.

RACHEL GONÇALVES DE HOLANDA

Matrícula nº 16.168-71

FABIA NYELLI PEDROSA TRAJANO

Matrícula nº 176.419-5

ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS

Matrícula nº 170.866-0

RODRIGO MOREIRA RODRIGUES

Matrícula nº 184.109-2

ESTELITA DE ANDRADE LOPES

Matrícula nº 1.666-7

Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA
CDRM/PB
CNPJ Nº 09.307.729/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a comparecerem a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020, na sede da sociedade, situada à Avenida Assis Chateaubriand nº 2630, Bairro do Tambor, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para

deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) destituição do senhor Francisco das Chagas Ferreira, como liquidante da CDRM, conforme Ato Governamental 3.189, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de dezembro de 2019; b) nomeação do liquidante Fábio Andrade Medeiros, designado por sua Excelência, o Governador do Estado da Paraíba, através do Ato Governamental nº 3.190 publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de dezembro de 2019. A presente convocação está de conformidade com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Empresa.

Campina Grande, 08 de janeiro de 2020.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
COORDENADORIA TÉCNICO NORMATIVA
EMPRESA PARAIBANA DE ABSTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS-EMPASA
Empresa em Liquidação.
CNPJ no. 40.981.516/0001-89.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 17 de janeiro de 2020, às 10h, na sede da Empresa, situada na Rua Ranieri Mazilli-Conjunto Triana, João Pessoa-PB, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Destituição do Sr. Antonio Fábio Rocha Galdino, como Liquidante da Empresa/Empresa em Liquidação, conforme Ato Governamental no. 3.187 de 23 de dezembro de 2019, publicado no DOE de 24 de dezembro de 2019.
2. Eleição e posse do Liquidante Hermano Gadelha de Sá, de conformidade com o Ato Governamental no. 3.188 de 23 de dezembro de 2019, publicado no DOE de 24 de dezembro de 2019.
3. Outros assuntos de interesse da sociedade.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado
Presidente do Conselho de Administração
da EMPASA-Empresa em Liquidação